



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

EDITAL
CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, à vista da autorização constante no Processo Administrativo em epígrafe, vem, através de sua Comissão de Licitação, convidar a participar do **CONVITE Nº 003/2015**, do tipo “Menor Preço”, para fornecimento do objeto constante do edital parte integrante do presente Convite, que será regido pelas normas desta **CARTA CONVITE**, pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS): às 13h30min do dia 23 de julho de 2015.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS) E ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS: Rua Doutor Voltaire Pires, nº 200, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre – RS, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. INFORMAÇÕES: Os interessados, que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, referencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data designada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região ou pelo telefone (51) 3333-1291, no horário das 11h30min às 17h., pela Responsável pelo Convite.

1.2. Os interessados em participar do presente Convite deverão entregar, no Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, os envelopes fechados, lacrados e opacos, que apresentem, no anverso, a inscrição:

Nome do LICITANTE
Convite nº 003/2015
Envelope nº 01 – Documentos
Envelope nº 02 – Proposta

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE nº01**, sob o título **DOCUMENTOS**, os seguintes documentos, no original ou cópia devidamente autenticada, ou ainda, cópia simples com apresentação dos originais para confrontação:

2.1.1 Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 Certidão Negativa, datada de, no máximo, 90 dias, de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC);

2.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (CND);

2.1.11 Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e a Lei Estadual nº 6.544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.2 Não será permitida a participação de empresas consorciadas;

2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.3.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3.2 Em processo de liquidação;

2.3.3 Impedidas de transacionar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

3. DA PROPOSTA – ELEMENTOS BÁSICOS

3.1 A **PROPOSTA** será encaminhada no **ENVELOPE Nº 02** apresentada em **Impresso Oficial do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região (Anexo II)** datilografada sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, especificando:

a) Preço total, expresso em Reais, conforme objeto da Licitação, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos;

b) – Os preços dos bilhetes e passagens serão, para todos os fins, aqueles cobrados pelo transportador, devendo ser repassados ao CRFa todos os descontos, bonificações e quaisquer outras vantagens;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

d) Condições de pagamento, observando o disposto no item 9 (nove) desta

carta convite.

e) Prazo de entrega, sempre observado os critérios de eficiência, presteza e pontualidade.

3.2 Cada licitante deverá apresentar uma só proposta para cada item licitado;

3.3 Não serão objetos de cobrança os serviços de entrega de bilhetes, apoio no embarque e desembarque de passageiro, traslado e quaisquer outros que não exclusivamente o custo das passagens;

3.4 O valor mensal da prestação de serviços deverá ser apresentado em Real.

3.5 Taxa de administração (se houver);

3.6 Taxa de descontos (se houver);

3.7 Relação indicando os endereços de agências, escritórios ou balcões de atendimento instalados em aeroportos de cidades brasileiras;

3.8 Período de faturamento.

3.9 A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, constando, inclusive, carimbo da empresa;

3.10 Na ocorrência de divergência entre a proposta do licitante lançada no Anexo I, que é parte integrante do Edital, e proposta própria apresentada em concomitância, prevalecerá o lançamento no Anexo I, que deverá atender expressamente o Edital, ou seja, considerar-se-ão nulas as inserções contidas na proposta própria, quando forem contrárias às expressas previsões do Edital.

3.11 Os objetos relacionados no **ANEXO I**, do presente edital deverão estar detalhadamente discriminados e apresentados juntamente com a proposta apresentada no envelope 02-Proposta

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1 Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, conforme modelo (**Anexo III**), com poderes para interpor ou desistir do recurso;

4.2 Os documentos de representação ou credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão, antes de qualquer outro ato, sendo retidos por aquela e juntados ao respectivo processo;

4.3 Nenhuma pessoa jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

5.1 No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – e nº 02 – PROPOSTA.

DATA: 23/07/2015 (Quinta-Feira)

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia, localizado na Rua Dr. Voltaire Pires, 200, no Bairro Santo Antônio, em Porto Alegre.

5.2 Nas sessões de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar, conforme determinado no item 4 deste Edital;

5.3 Caso todos os licitantes ou seus representantes credenciados estejam presentes na abertura dos **ENVELOPES nº01 – DOCUMENTOS**, e haja concordância de todos em não apresentar recurso, e sim em abrir o **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**, dar-se-á a abertura destes envelopes na mesma sessão. Caso contrário, adotar-se-á o previsto no item 5.1.;

5.4 Após a fase de habilitação, e decorrido o prazo para interposição de eventuais recursos, será aberto o **ENVELOPE nº 02**, que deverão conter a **PROPOSTA (Anexo II)**, expressa em moeda corrente nacional, lavrando-se a respectiva Ata;

5.5 Aberto o “**Envelope Proposta**”, a Comissão de Licitação procederá à análise das mesmas, classificando ou não as proponentes, levando em consideração as propostas apresentadas.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas nesta Carta Convite, aquelas com preços excessivos ou que sejam, manifestamente, inexequíveis;

6.2 Serão considerados excessivos ou inexequíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada;

6.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, sempre sendo observado o item 7.2. deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas em relação ao menor preço ofertado;

7.2 A seleção das propostas será feita com base no critério de menor preço, atendidas as especificações desta Carta Convite;

7.3 Na hipótese de divergência entre o preço numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

7.4 Em caso de empate, verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitações serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5 A Comissão de Licitação classificará as propostas e adjudicará o objeto de licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, na forma e condições estabelecidas pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região e protocolados na Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antônio – Porto Alegre, das 9h às 17h.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega total do objeto da presente licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de licitação qualquer obrigação financeira/documental que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3 Os preços cotados pelas participantes poderão ser reajustados na hipótese de ocorrer extinção de isenção (total ou parcial) ou aumento das alíquotas dos tributos atualmente incidentes ou, ainda, a criação de novos tributos que venham a incidir sobre o bem objeto desta licitação, até a data do respectivo faturamento.

9.4 O Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região pagará as duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá obedecer aos critérios de presteza, eficiência e pontualidade.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato dará ensejo à

aplicação das seguintes penalidades:

- a) nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas será aplicada à **CONTRATADA** multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, devidamente atualizado;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso na entrega do bem;
- d) no caso previsto no item anterior, o Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região poderá reter, a título de multa, a quantia respectiva do crédito porventura existente;
- e) também, a inteiro critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades combinadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se, ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse;

13.2 As condições estabelecidas na presente Carta Convite serão consideradas básicas e indispensáveis, e importa a aceitação integral e irrevogável dos termos desta licitação, bem como da legislação vigente aplicável, inclusive as cláusulas penais, salvo impugnação interposta nos termos da legislação pertinente;

13.3 A não observância de qualquer item implicará na **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente;

13.4 Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio e aquelas entregues após o prazo estabelecido;

13.5 Integram o convite:

- **Objeto (Anexo I);**
- **Proposta (Anexo II)**
- **Credenciamento (Anexo III)**
- **Carta Convite (Anexo IV)**

MARLENE CANARIM DANESI
Presidente

SIMONE DORNELLES
Responsável pelo Convite

ANEXO I – OBJETO

A presente Licitação tem por finalidade a obtenção de proposta para a contratação de serviços de reserva e compra de passagens aéreas nacionais, e demais atividades correlatas, através de agências especializadas nos serviços, conforme abaixo:

- a) Reservar, emitir, marcar, remarcar acentos e fornecer as passagens aéreas de companhias de transporte aéreo nacional;
- b) Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFa 7, via -email ou no local indicado;
- c) Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFa 7, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
- d) Disponibilizar atendimento 24 horas sem ônus para o contratante, indicando o meio de comunicação por meio do qual a empresa contratada possa ser contatada a qualquer momento;
- e) Informar sobre as taxas vigentes e respectivos valores, bem como quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do contrato;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa 7, priorizando a menor cobrança da “Taxa DU”;
- g) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRFa 7, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRFa 7 e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos,



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

na execução do fornecimento, objeto desta licitação;

- l) Fornecer mensalmente à CRFa 7, através do Depto. de Administração, os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas.
- m) Fornecer relatórios mensais da relação dos bilhetes emitidos e não utilizados.

Justifica-se a contratação desta prestação de serviços pela necessidade destes, e pelo fato dos mesmos serem essenciais para a Licitante.

A Comissão de Licitação do CRFa 7ª Região, declarará vencedora, a empresa, que apresentar, concomitantemente, os documentos exigidos no presente edital e a melhor oferta (itens 2, 3 e Anexo II).



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

ANEXO II - PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO ADM. Nº 003/2015

Nome/Razão

Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

DISCRIMINAÇÃO

Prestação de serviços de reserva e compra de passagens aéreas nacionais, e demais atividades correlatas, através de agências especializadas nos serviços.

Obs.: Na oferta acima, já estão incluídos todos os custos relativos aos impostos, taxas, fretes e demais encargos.

Poderá ser utilizada proposta própria, desde que preenchendo concomitantemente esta proposta, observando-se o ítem 3, sub-ítem 3.5. do Edital.

Validade da Proposta: _____ conforme item 3.1.d. do Edital

Prazo de pagamento: _____ conforme item 9. do Edital

Prazo de entrega: _____ conforme item 10. do Edital

Prazo de garantia: _____ conforme item 3.1.c. do Edital

PORTO ALEGRE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

ANEXO III

CRENCIAMENTO - (ITEM 4)

Carta Convite nº 003/2015

Processo Adm. Nº 003/2015

Nome/Razão

Social: _____

Endereço: _____

Município _____ Estado _____

R.G./C.G.C.: _____

Autorizo o (a) Sr. (Sra.) _____, R.G.nº _____, a participar da reunião de abertura dos envelopes de Documentos e Propostas, referentes à **CARTA CONVITE** acima, com poderes para interpor ou desistir do recurso.

PORTO ALEGRE, ___ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

Processo nº 003/2015

Carta Convite nº 003/2015

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7ª. Região (CRFA 7), **CONVIDA** sua empresa, a participar da Licitação nº 003/15, modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, de EXECUÇÃO INDIRETA e sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que visa selecionar, nos termos do Edital que segue anexo, a melhor proposta de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

1 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

1.1 – No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - e nº 02 – PROPOSTA.

DATA: 23/07/2015 (Quinta-Feira)

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia, localizado na Rua Dr. Voltaire Pires, 200, no Bairro Santo Antônio, em Porto Alegre.

2 – DO OBJETO

2.1 – A referida licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS** para o CRFA 7, nela compreendida:

- a) Reservar, emitir, marcar, remarcar assentos e fornecer as passagens aéreas de companhias de transporte aéreo nacional;
- b) Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFA 7, via -email ou no local indicado;
- c) Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFA 7, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
- d) Disponibilizar atendimento 24 horas sem ônus para o contratante, indicando o meio de comunicação por meio do qual a empresa contratada possa ser contatada a qualquer momento;

- e) Informar sobre as taxas vigentes e respectivos valores, bem como quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do contrato;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa 7, priorizando a menor cobrança da “Taxa DU”;
- g) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRFa 7, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRFa 7 e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- l) Fornecer mensalmente à CRFa 7, através do Depto. de Administração, os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas;
- m) Fornecer relatórios mensais da relação dos bilhetes emitidos e não utilizados;

Porto Alegre, 06 de julho de 2015.

Simone Dornelles
Resp. Convite
Membro da CPL

Marlene CanarimDanesi
Presidente
CRFa 7ª Região

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E ATIVIDADES CORRELATAS, ATRAVÉS DE AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO .

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem como **CONTRATADA**, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, CCM: _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, em Porto Alegre _____, neste ato representada por seu sócio , _____ e como **CONTRATANTE, o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO**, sediado na Rua Doutor Voltaire Pires, nº 200, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu Presidente, **Marlene Canarim Danesi**.

O presente Contrato reger-se-á pelos termos deste, pela Lei que regulamenta os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

I. OBJETO

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para reserva e compra de passagens aéreas nacionais, e demais atividades correlatas, através de agências especializadas nos serviços.

II. DO INÍCIO DO CONTRATO

O presente contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado terá seu início em ___ de ___ de 2015 e término em ___ de _____ de 2016.

III. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços, como segue:

- a) Reservar, emitir, marcar, remarcar acentos e fornecer as passagens aéreas de companhias de transporte aéreo nacional;
- b) Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFa 7, via -email ou no local indicado;
- c) Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFa 7, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
- d) Disponibilizar atendimento 24 horas sem ônus para o contratante, indicando o meio de comunicação por meio do qual a empresa contratada possa ser contatada a qualquer momento;
- e) Informar sobre as taxas vigentes e respectivos valores, bem como quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do contrato;

- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa 7, priorizando a menor cobrança da “Taxa DU”;
- g) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRFa 7, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRFa 7 e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- l) Fornecer mensalmente à CRFa 7, através do Depto. de Administração, os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas;
- m) Fornecer relatórios mensais da relação dos bilhetes emitidos e não utilizados;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CRFA 7.

2..A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE**, quando solicitada e de acordo com a proposta apresentada, os serviços acima relacionados;

3.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a Lei que rege a licitação;

4.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anteriores conformidade com a Lei dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos;

5.A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento dos serviços que serão executados, em qualquer de suas fases, por preposto da **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação;

6..A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material conforme especificado no **OBJETO**, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução do mesmo;

7.A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IV. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.A CONTRATANTE pagará a importância por mês, quando houver a compra de passagens, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respeitados as rubricas orçamentárias nºs 6.2.2.2.1.1.01.04.04.050.001, 6.2.2.2.1.1.01.04.04.050.002, 6.2.2.2.1.1.01.04.04.050.003, 6.2.2.2.1.1.01.04.04.050.004 (R\$ 20.640,00) e as retenções dos impostos devidos.

2.O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva fatura. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias será contado a partir de sua representação, sem qualquer ônus, independentemente a data de vencimento;

3.A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros.

4.O valor ofertado, em conformidade com a Lei nº 9069, de 29/06/95 (Plano Real), somente poderá sofrer alteração após a periodicidade de 12 (doze) meses, ou se ocorrer alteração na legislação ora vigente, ocasião em que será aplicado índice determinado pelo governo para reajuste de contratos;

V. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

a.) nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas será aplicada à **CONTRATADA** multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados neste contrato, devidamente atualizado;

b.) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços;

c.) poderá a **CONTRATANTE**, no caso previsto no item supra, reter a tal título a respectiva quantia dos créditos porventura existentes por parte da **CONTRATADA**;

d.) também a inteiro critério da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades combinadas na Lei Federal nº



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

8.666/93, dentre as quais:

- Suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser **RESCINDIDO** de pleno direito, a qualquer tempo, por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar a outra, por escrito, desde que comunicado a outra parte, no prazo de 30 dias.

VII. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO ALEGRE (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2015.

MARLENE CANARIM DANESI
Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:
